



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.544 – DE 22 DE ABRIL DE 2014

**INSTITUI O DIA DE COMBATE À HOMOFOBIA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A SER COMEMORADO NO DIA 17 DE MAIO.**

**BENEDITO JOSÉ DO COUTO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui no calendário oficial do Município de Mogi Mirim, o “**Dia de Combate à Homofobia**”, a ser comemorado em 17 de Maio.

**Art. 2º** O Dia de Combate à Homofobia será realizado sob iniciativa da Prefeitura Municipal, podendo concorrer para seu planejamento e organização a participação de profissionais e instituições privadas que atuem em Mogi Mirim.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

VEREADOR **BENEDITO JOSÉ DO COUTO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 07/2014  
Autoria: Vereadora Dayane Amaro Costa

**CM - SECRETARIA**

Nº) Lei 5.544/14  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Imparcial)  
EM SUA EDIÇÃO DE 26, 04, 2014  
MOGI MIRIM 28, 04, 2014